

TROCA DE VOTOS

30.7.58

O Rio Grande do Sul singularizou-se na República, pela sua bem definida formação partidária. O Republicano e o Federalista eram verdadeiros partidos, cada qual com a sua ideologia e a sua ética. Não se confundiam, nem os confundiam os cidadãos. Quem formava num não poderia vir a formar no outro, a não ser que reconhecesse haver incidido em erro essencial. Não se reduziam os partidos a meros órgãos eleitorais, destinados somente a disputar eleições.

Com o advento do sr. Getúlio Vargas, encarnação a mais completa do oportunismo, e a formação da Frente-Única Rio-grandense, estabelecida para o levar ao poder, no triste engano de aperfeiçoar a nossa mofina democracia, esbateram-se as barreiras partidárias. Gregos e troianos reuniram-se em torno do Ditador, após o golpe de Estado de 1937. Restabelecida a democracia em 1945, com a queda do Estado Novo, foi ainda no Rio Grande do Sul que mais solidamente se organizaram os partidos políticos. Basta lembrar que o Partido Libertador, traído e proscrito em 1937, reapareceu com a sua antiga feição. Oito anos de ditadura não haviam conseguido aniquilar-lhe o espírito, que, pelo contrário, se manifestava com maior nitidez. Era uma verdadeira ressurreição. Não fôsse o caso do Partido Republicano, que graças ao prestígio pessoal do presidente Artur Bernardes, também se reconstituira, poder-se-ia considerar o Libertador o único partido ressurreto.

Era natural, porém, que ele também sentisse a influência do ambiente de dissolução que passava a reinar na vida pública. A antiga fidelidade, a velha intransigência enfraquecera-se. Já não causavam espanto a apostasia e a satisfação do interesse pessoal em detrimento do alto interesse público.

De todos é o Partido Libertador o que melhor merece a qualificação de partido. E' e continua sendo uma agremiação cívica de idealistas. Mas é inevitável a contaminação. Estulta pretensão seria a de que estivesse imune do contágio, principalmente quando multiplicando se vão os seus focos.

E', por isto, muito oportuna a advertência que, aos correccionários do município, fez o Diretório Libertador de Uruguaiana. Em manifesto assinado por seu presidente, dr. Edison Lusardo de Almeida, adverte ele os libertadores contra a prática, corrente em outros partidos e que começa a introduzir-se no Libertador, de fazerem os candidatos permuta de votos com candidatos de outros partidos. Por exemplo, um candidato à deputação federal por um partido concerta com um candidato de outro partido à deputação estadual, dar-lhe os votos dos seus eleitores, em troca dos que receberá dos dele. Trata-se evidentemente de um engano, uma fraude, um embuste, a que mais ou menos inadvertidamente é arrastado o eleitorado. Cinde-se o eleitor em duas partes, uma que dá o voto a um partido, a outra que o dá a outro partido diferente. A generalização desta prática viciosa acarretaria a dissolução dos partidos, já por si muito débeis, e estabeleceria a desordem no espírito do cidadão. A que partido pertence o que assim vota bi-partidamente? Nem ele o saberia dizer.

O candidato que se vale de tal processo atenta, pois, gravemente contra a ordem política, constitui-se fator dissolvente e merece o anátema da direção partidária. E tanto mais grave é o seu crime, quanto, em vez de fazer as suas combinações eleitorais com candidatos de partidos afins, o faz, de preferência, com os de partidos contrários.

Bem inspirado andou, portanto, o Diretório de Uruguaiana fazendo a sua advertência. Nenhum verdadeiro Libertador pode abrir mão da legenda partidária. O voto, mais do que direito individual, é função social. E, ainda que simples direito fôsse, não poderia deixar de estar adstrito a certas regras. Se os diretórios municipais manifestam a sua preferência por êste ou aquele candidato, não está obrigado o eleitor a respeitá-la, desde, porém, que vote em outro candidato do seu mesmo partido. Votar, porém, em candidato de partido estranho é grave aberração, quando não verdadeira traição, se praticada conscientemente.

Oportuna é a advertência do Diretório Libertador de Uruguaiana. Denuncia ele um fenómeno que está a merecer a atenção do Diretório Regional Libertador que deixa, de votar em candidato do seu partido para votar no partido adverso, já não é Libertador. Tratando-se de eleições para o Poder Legislativo, um partido não se pode fazer representar por outro. E nisto importa a troca ou escambo de votos.